



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Wellington Alemão

Art. 3º. O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município da Serra.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura tem como intuito prestigiar o agricultor familiar serrano, que com trabalho árduo sustenta com dignidade a sua família, fomenta a economia do município e contribui na proteção do meio ambiente e na luta pela comida saudável no campo e na cidade.

Esta lei tem como finalidade a realização de uma estrutura agrícola familiar e sustentável, ditando etapas e processos para que seja mantido um bom funcionamento desse setor em constante crescimento.

A agricultura familiar possui um importante papel na sustentabilidade socioambiental, sendo uma de suas características o baixo impacto no ambiente e uma maneira mais tradicional de cultivo. Na agricultura familiar não ocorre o uso constante ou até nenhum de agrotóxicos, produzindo alimentos mais orgânicos.

Enfim, é para enaltecer a importância desses agricultores e incentivar para continuarem em suas atividades que apresentamos este projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Wellington Alemão

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 11 de Junho de 2021.

Wellington Batista Guizolfe
WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

WELLINGTON ALEMÃO

VEREADOR - DEM

